CM

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2565 | FLS. 021

Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.565

EMENTA: DESAFETA ÁREA DE TERRAS QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam desafetadas do uso comum dó povo, as seguintes áreas: a) - Área de terra com a forma de polígono regular com as seguintes características e confrontações: pela frente confrontando com o alinhamento de calçada da Rua Raimundo Diogo, mede em linha reta 50,00m (cinquenta metros); à direita confrontando com área de praça mede em linha reta 12,00m (doze metros); à esquerda confrontando com área de praça mede em linha reta 12,00m (doze metros); pelos fundos confrontando com área de praça mede em linha reta 50,00m (cinquenta metros). A área de terra acima descrita possui uma superfície de 600,00m^2 (seiscentos metros quadrados) calculada analiticamente e encontra-se assinalada no desenho SC-005/90, destacada da praça existente entre a Rua Baltazar de Souza, Santos Dumont e Raimundo Diogo, situada no Bairro Eucaliptal, neste Município, destinada a implantação de escola municipal. b) - Área de terra, com a forma de polígono irregular, com as seguintes características e confrontações: pela frente confrontando com o alinhamento da calçada da Rua 4, mede em linha reta 38,00m (trinta e oito metros); à direita com ângulo interno de 43º confrontando com área de praça, mede em linha reta 32,00m (trinta e dois metros); à esquerda com um ângulo de 138º confrontando com o alinhamento da calçada na junção das Ruas 4 e 6 mede em linha curva 8,51m (oito vírgula cinquenta e um metros); fundos confrontando com o alinhamento da calçada da Rua 6, mede em linha reta 23,50m (vinte e três vírgula cinquenta metros). A área acima descrita possui uma superfície de 468,75m^2 (quatrocentos e sessenta e oito vírgula setenta e cinco metros quadrados), calculada analiticamente e encontra-se assinalada no desenho SC-004/90, destacada da praça existente entre as Rua 3, 4 e 6, situada no Bairro Açude II, neste Município; destinada a implantação de um posto de saúde.

CÂMARA MUNICIPAL VOLTA REDONDA RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo
LEI N.º 2565 | FLS. 025

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N.º 2.565

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 1990.

Wanildo de Carvalho
Prefeito Municipal

Mensagem nº 022/90
Autor: Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA